

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

*Lei nº 128/94*  
*de 10 de Agosto de 1994.*

*Autoriza o Poder Executivo a Vender*  
*Veículo do Município, da marca VOYA*  
*GE GL, placa JLX - 4601.*

*O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Ba-*  
*hia;*  
*Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a*  
*seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender o veículo do Municí-*  
*pio, da marca Voyage GL, placa JLX - 4601, do ano de 1992, modelo 1993, tipo automó*  
*vel, a gasolina, com 097 cavalos de força e chassi nº 8AWZZZ30NJ050244.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 10*  
*de Agosto de 1994.*

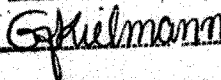
  
*Temóteo Alves de Brito*  
*Prefeito Municipal*


  
*Ubaldino Souto Coelho*  
*Chefe de Gabinete*

**Certifico que foi Registrado**

Livro Nº. 02 folhas

Data: 10/08/94



  
*Raimundo José de Araújo Bacelar*  
*Secretário de Administração*

**Certifico Que Foi**

Publicado em 10/08/94

